



EDITAL SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto municipal Nº 060, de 01 de outubro de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo site do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, através do endereço eletrônico www.itambe.pe.gov.br, na aba "CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC" até o horário de 23:59 ou presencialmente no seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro, Itambé/PE, conforme o calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	11 a 17/11/2020
Avaliação	01 a 05/12/2020
Publicação do Resultado	07/12/2020
Assinatura de Termo de recebimento compromisso de realização das ações	08 a 15/12/2020
Pagamento	Até 30/12/2020

1.1. Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

2. OBJETO

Seleção de espaços culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.

2.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação: Outros Serviços Pessoa Jurídica

PROGRAMA: 1339210102.108

AÇÃO: APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - COVID 19



SUB AÇÃO: 879

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 218

Dotação: - Outros Serviços Pessoa Física

PROGRAMA: 1339210102.108

AÇÃO: APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - COVID 19

SUB AÇÃO: 878

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 218

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital os espaços culturais, representados por pessoa física, microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

3.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com natureza, prática contínua do fazer ou da atividade cultural, desenvolvimento e articulação da atividade cultural em sua comunidade, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) cineclubes;
- e) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- f) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- g) bibliotecas comunitárias;
- h) espaços culturais em comunidades indígenas;
- i) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- j) comunidades quilombolas;
- k) espaços de povos e comunidades tradicionais;

3.2. Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município de Itambé a pelo menos 24 meses e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme **Anexo II**.

3.2.1. Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid19.

3.3. Os espaços culturais deverão indicar no anexo I, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.



- a) Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

3.4 Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração – **Anexo II**.

3.5. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O Requerimento de solicitação do subsídio será constituído por preenchimento do Formulário de inscrição eletrônica ou físico com os seguintes documentos anexos:

4.1. PESSOA FÍSICA:

- a. Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital. – **Anexo V**
- b. Cópia do RG e CPF do representante indicado
- c. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, **conforme item 3.3.**
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária relativo ao CPF do responsável
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConiuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- e. **Portifólio** comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.
- f. **Proposta** de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.
- g. **Anexo I** – Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março2018 a março/2020).
- h. **Anexo II** – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas,
- i. **Anexo IV** – Declaração de não exigência de comprovação de receitas/despesas 2019.
- j. **Anexo VI** – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.



4.2. PESSOA JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp)
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- e. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, **conforme item 3.3.**
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- g. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- h. **Portifólio** comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expreso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.
- i. **Proposta** de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.
- j. **Anexo I** - Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março/2018 a março/2020).
- k. **Anexo II** - Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas.
- k. **Anexo III** - Demonstrativo de Resultado do Exercício 2019 ou **Anexo IV** - Declaração de não comprovação de receitas/despesas do Exercício 2019, conforme o caso.
- l. **Anexo VI** - Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.

4.3 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.4 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
		0	1	2	3	4
1	ANO DE FUNDAÇÃO	0	A partir de 2 anos de fundação	De 3 a 20 anos de fundação	De 21 a 100 anos de fundação	Acima de 100 anos de fundação



2	RELEVÂNCIA CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	1 a 10
3	PRÊMIOS RECEBIDOS	Cada prêmio equivale a 1 ponto até o máximo de 10 pontos
4	PONTO OU PONTÃO DE CULTURA	0 ou 5
5	NÚMERO DE GRUPOS CULTURAIS	0 a 5

6. CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os proponentes serão classificados pela pontuação que determina o valor do subsídio a ser concedido, de acordo com a tabela abaixo, em duas parcelas iguais:

PONTUAÇÃO	NÍVEL	VALOR DO SUBSÍDIO
00 a 08	1	DESCCLASSIFICADO
09 a 15	2	R\$ 3.000,00
15 a 25	3	R\$ 4.000,00
26 a 34	4	R\$ 6.000,00

7. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, em formulário eletrônico no e-mail secultitambe@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado:

7.1 . Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

8. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

8.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.2. Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente em até 10 (dez) dias, em duas parcelas.



8.3. O proponente deverá realizar uma apresentação cultural em contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

8.4. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.

8.5. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 100 (cem) dias após o recebimento do mesmo.

8.6. O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo, conforme modelo **Anexo VII**; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

8.7. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.7.1 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.7.2 - As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, sendo vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e o Grupo Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. A Prefeitura Municipal de Itambé não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

10.3. A Prefeitura Municipal de Itambé não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

10.4. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

10.5. Em caso o número de solicitações do subsídio foi inferior aos recursos disponibilizados, os recursos restantes serão remanejados para os editais do inciso III.

Fica eleito o Foro do Município de Itambé como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital.

Itambé, 13 de outubro de 2020.


JOÃO CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer